

**BOM PARA
TODOS,
MELHOR PARA
O FUTURO.**

+ SIMPLES

+ EFICAZ

+ RÁPIDO



Objetivo Sessão:

- Apoiar o processo inicial de utilização das e-GAR
- Obter um período transitório suave
- Remover incertezas
- Esclarecer dúvidas, nomeadamente questões práticas





Espera-se que no final da apresentação os presentes :

- Conheçam a e-GAR
- Percebam o enquadramento mais lato do projeto e-GAR
- Compreendam como tramita uma guia
- Sejam capazes de gerir uma guia na plataforma SILIAMB
- Saibam a que se transportes se aplicam as e-GAR
- Saibam onde e como procurar mais informação





Estrutura da apresentação:

1. Enquadramento [O quê e o porquê?]
2. Componente Legislação [A quem e quando se aplica?]
3. Componente Informática [Como, o que foi e o que será feito?]
4. Dúvidas, questões & problemas mais frequentes
5. Perguntas e questões [rondas de perguntas e respostas]



Enquadramento

[O quê e o porquê?]



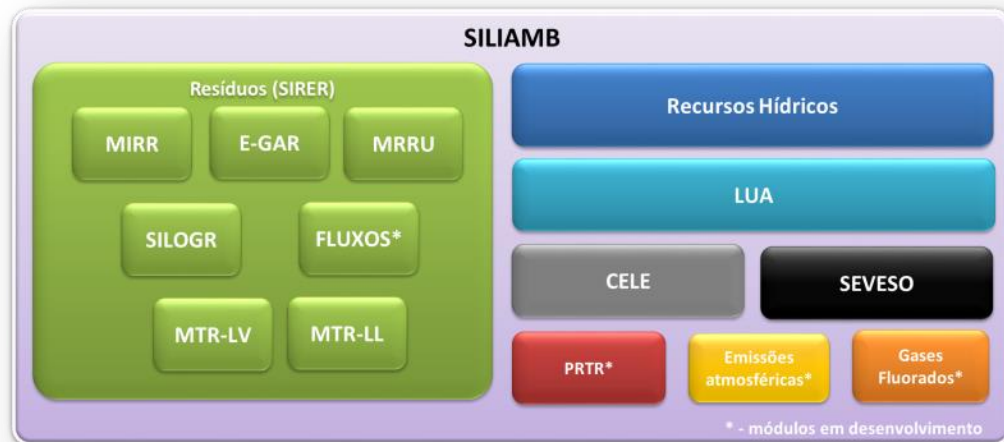


O que são e-GAR?

Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR) Eletrónicas

Desmaterialização dos documentos que acompanham o transporte de resíduos em território nacional (Portugal Continental e Madeira).

Módulo do SILIAMB





Visão subjacente ao projeto:

- Ser uma solução barata, simples e funcional
- Implementação rápida mas upgrades modulares
- Não condicionar à utilização de um interface (foco webservices)
- Visão do SIRER como um todo
- Evoluir da base para reportes: mapas anuais movimentos (phase-out do MIRR)
- Reduzir a carga burocrática aos cidadãos e empresas
- Colocar o ênfase da responsabilização nos profissionais (OTR)



e-GAR?



Ponto de situação atual da e-GAR





A e-GAR vem substituir três tipos de documentos de transporte:

Genérico

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
 Instituto Nacional de Acompanhamento de Resíduos - 245139311

Formulário de transporte genérico para resíduos perigosos e não perigosos.

Modelo INCM n.º 1428

RGGR - DL 239/97 → DL178/2006 (DL73/2011) /Portaria 335/97

Específico para resíduos hospitalares perigosos

Modelo B - Guia de Acompanhamento de Resíduos Hospitalares Perigosos

Formulário específico para resíduos hospitalares perigosos.

| Descrição | QUANTIDADE POR UNIDADE DE RESÍDUO (kg ou litros) | | ACOMPANHAMENTO | | DESTINAÇÃO | |
|-----------|--|------------|-----------------|-----------------|------------|------------|
| | SERVIDO | QUANTIDADE | TIPO DE RESÍDUO | TIPO DE RESÍDUO | SERVIDO | QUANTIDADE |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Modelo INCM n.º 1429

Específico para RCD

RCD provenientes de um único produtor/detentor

I - Identificação do transportador

II - Identificação do cliente

III - Identificação do Produtor ou detentor

IV - Classificação e quantificação dos RCD e identificação do respetivo operador de gestão

| Quantidade | Classe LER | Quantidade (kg ou m³) | Destinação | Assinatura do Destinatário |
|------------|------------|-----------------------|------------|----------------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |

Modelo MSWord

DL 46/2008 /Portaria 417/2008



Formulário modelo INCM N.º 1428 ("Modelo A"):

- Triplicado autocopiante com numeração unívoca
- Vendidos mais de 2 milhões / ano a ~ 0,46€ / exemplar
- Com regras para utilização e preenchimento
- 1:1:1:1 – produtor, resíduo, transportador, destinatário
- Usado para responsabilização, fiscalização e controlo
- Bem implementado e conhecido na sociedade (desde 1997!)
- Base para preenchimento MIRR
- Manter em arquivo físico 5 anos

Problemas de utilização indevida / incorreta

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Modelo A – GUA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS N.º 24515991
Não aplicar a resíduos frígidos

1 - PRODUTOR / DESTINATÁRIO
Nome e endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____
Pessoa a contactar: _____
Designação do resíduo: _____ Destino do resíduo: _____
Indique o código correspondente (1) [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
Assinale com um X qual o modo que melhor descreva os resíduos:
Líquido Pastoso Sólido Quantidade: _____ kg _____ toneladas
(1) Válio a mais de resíduo em kg: _____
Descrição: verifique a realidade das designações prestadas e que o destinatário está devidamente autorizado a receber este resíduo.
Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____

2 - TRANSPORTADOR
Nome e endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____
Pessoa a contactar: _____
Identificação do meio de transporte: _____
Classificação de acondicionamento do resíduo:
TIPO: Tanque Alvo N.º DE EMBALAGENS OU COMPONENTES: []
 Bateria de resíduos Garrafão Aluminio
 Jarras Embalagens metálicas vazias Madeira
 Caixa Outros (indique qual) Material plástico
 Saco Válio, sacos ou sacos
 Embalagem composta Outros (indique qual)
Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____

3 - DESTINATÁRIO
Nome e endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____
Pessoa a contactar: _____
Data de recepção do resíduo: _____ / _____ / _____ Identificação do meio de transporte: _____
Reação: anexo Paração: necessário
Quantidade: _____ kg _____ toneladas
Data: _____ / _____ / _____ Hora: _____

Modelo nº 1428 (Decreto nº 163, I, 1) INCM

1 401204 710000



Guias específicas para RCD:

- Documento em MSWord (versão para um ou vários produtores/detentores) - gratuita
- Com regras para utilização e preenchimento
- N produtores , N resíduos , N destinatário; 1 obra , 1 transportador
- Usado para responsabilização, fiscalização e controlo
- Bem implementado e conhecido na sociedade (desde 2008)
- Base para preenchimento MIRR e folha obra/registo
- Manter em arquivo físico 3 anos

Problemas de utilização indevida / incorreta

RCD provenientes de mais de um produtor/detentor

I - Identificação do transportador

Nome: _____
 Morada: _____
 Localidade: _____ Concelho: _____
 Código Postal: _____ C.A.E.: _____ NIF: _____
 Tel.: _____ Fax.: _____ E-mail: _____
 Remoção de Camião ou Trator: _____ Remoção de Rolo ou Semi-Remoção: _____

RCD provenientes de um único produtor/detentor

I - Identificação do transportador

Nome: _____ Morada: _____
 Localidade: _____ Concelho: _____
 Código Postal: _____ C.A.E.: _____ NIF: _____
 Tel.: _____ Fax.: _____ E-mail: _____
 Remoção de Camião ou Trator: _____ Remoção de Rolo ou Semi-Remoção: _____

Data: ____/____/____ Assinatura do Motorista: _____

II - Identificação da obra

Nome: _____
 Morada: _____
 Alvará nº: _____ Localidade: _____ Concelho: _____
 Código Postal: _____ Tel.: _____ Fax.: _____

III - Identificação do Produtor ou detentor

Nome: _____
 Morada: _____ Localidade: _____
 Concelho: _____ Alvará ou Visto de registo do INCI: _____
 Código Postal: _____ Tel.: _____ Fax.: _____

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

| Monograma | Código LER | Quantidade (ton ou m³) | Destinatário | Assinatura do Destinatário |
|-----------|------------|------------------------|--------------|----------------------------|
| 1 | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 2 | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

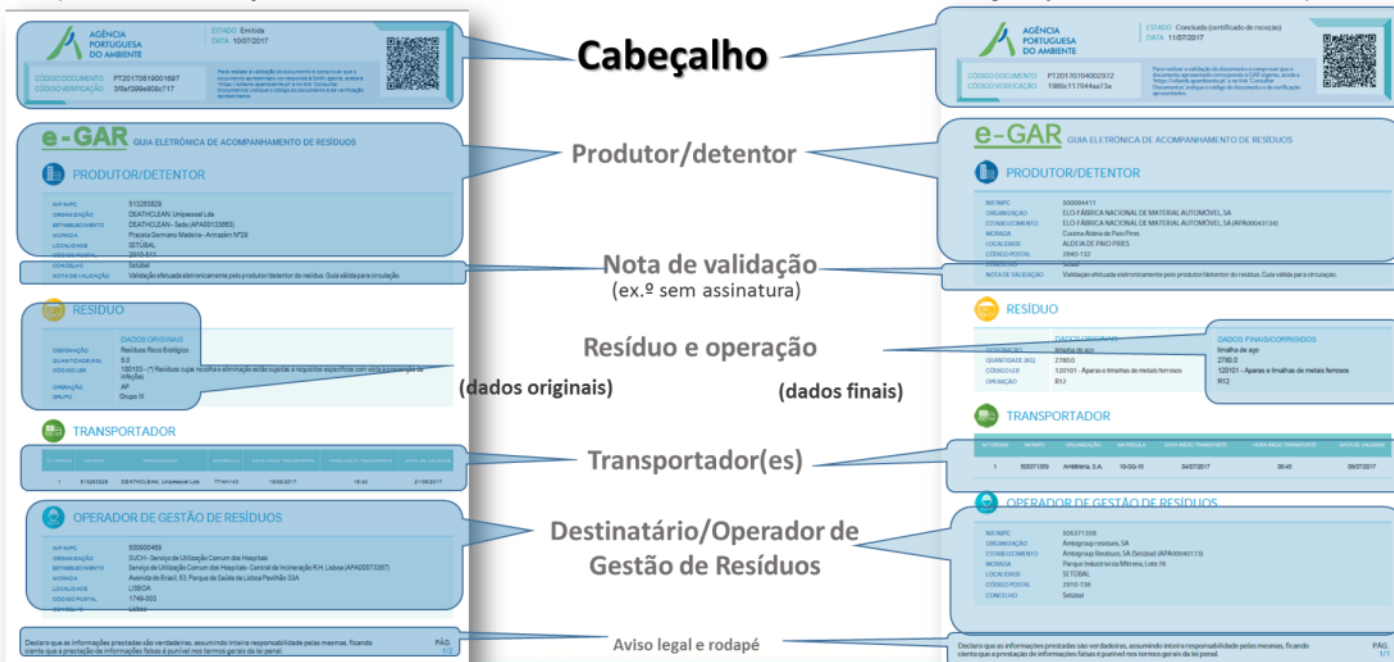
* produtor/detentor e

| Quantidade (m³) | Destinatário | Assinatura do Destinatário |
|-----------------|--------------|----------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



A estrutura da e-GAR é muito semelhante ao INCM n.º1428:

(Guia de Acompanhamento de Resíduos → Certificado de Receção (estado “concluída”))





Estrutura da e-GAR – detalhe da nota de validação:

Eletrónica:

NOTA DE VALIDAÇÃO

Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

- Emitida pelo produtor ou por ele validada na plataforma antes do início do transporte
- Dispensa assinatura

Física:

NOTA DE VALIDAÇÃO

Guia emitida em nome do produtor a aguardar validação eletrónica. Guia válida para circulação apenas com assinatura do produtor/detentor do resíduo.

Assinatura _____

- Emitida pelo transportador/destinatário e não validada pelo produtor antes do transporte
- Exige assinatura (em suporte físico ou digital)



Estrutura da E-GAR - campos adicionais:

Quando aplicável:

- ADR (transportes de mercadorias perigosas)
- Grupo do Resíduo Hospitalar (I, II, III, IV)
- Plano Gestão de Lamas (número)



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO: **Emissão**
DATA: 10/07/2017



CÓDIGO DOCUMENTO: PT20170627002486
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7f0f6d9b74099b

Para verificar a validade do documento e compreender quais os documentos que se referem ao presente documento e-GAR, clique no ícone "Verificar documento" no menu "Compartilhar documento". Para verificar o código de verificação do documento, clique no ícone "Verificar código de verificação do documento".

e-GAR

GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

1 INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

| | | |
|------------------------------|--|---|
| Nº ONU | UN 3291 |  |
| DESIGNAÇÃO OFICIAL | RESÍDUO HOSPITALAR, NÃO ESPECIFICADO, N.E.A. OU RESÍDUO BIOCHEMICO, N.E.A. OU RESÍDUO MÉDICO REGULAMENTADO, N.E.A. | |
| OBSERVAÇÕES | Transporte que não ultrapassa os limites de sempre previstos no 1.1.3.6.ADR | |
| GRUPO DE EMBALAGEM | II | |
| Nº DE VOLUMES PERIGOSOS | 3 | |
| CODIGO DE RESTRIÇÃO EM TONEL | | |
| OBSERVAÇÕES 2 | | |
| Nº E DESCRIÇÃO DOS VOLUMES | 3 | |
| CATEGORIA DO TRANSPORTISTA | 3 | |

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, ficando o cliente que a prestação de informações falsas é punível nos termos gerais da lei penal.

PÁG. 2/2

ADR

(2ª pág.)



Características da E-GAR@SILIAMB:

- Lógica e estrutura da GAR Mod. INCM 1428
- 1:1:1 (produtor : resíduo : OGR)
- 1: N (transportadores sequenciais)
- Verificação da autenticidade por consulta externa direta
- **Regras de utilização (da lógica e da legislação) implícitas na programação**
- **Emissão pelo produtor (ou em nome dele desde que valide)**
- **Organizações / estabelecimentos existentes no SILIAMB**
- Mecanismos de validação e correções (GAR corrigida)
- Especificidades (Resíduos Hospitalares, Lamas, ADR...)
- Substituir GAR, GARH e GARCD
- Acompanha resíduos em papel impresso ou digital
- Informação necessário ADR, quando aplicável
- Gratuitas*



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO: **Emite**
 DATA DO DOCUMENTO: 20/02/2017



CÓDIGO DOCUMENTO: AAAAAA0000000000
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2e3c-4f7c-3d9b-1e7f7c

Para melhor a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA agente, aceita a validação eletrónica através do sistema "Consultar TUA", através o código de documento e de verificação apresentado.

e-GAR

GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETECTOR

| | |
|--------------------|--|
| NR.FISCAL: | 150004664 |
| ORGANIZAÇÃO: | Joaquim Pinto de Costa |
| ESTABELECIMENTO: | Fábrica de produtos (APAD0506062) |
| MUNICÍPIO: | Rua |
| LOCALIDADE: | PT |
| CÓDIGO POSTAL: | 1200-200 |
| CONCELHO: | Évora |
| NOTA DE VALIDAÇÃO: | Guia emitido em nome do produtor e aguardar validação eletrónica. Guia válida para circulação apenas com assinatura do produtor/detector do resíduo. |
| Assinatura: | _____ |

RESÍDUO - DADOS ORIGINAIS

| | |
|------------------|---|
| DESIGNAÇÃO: | Resíduos de Minérios Metálicos |
| QUANTIDADE (KG): | 36,0 (trinta e seis quilos) |
| CODIGO UIC: | 000202 - Resíduos de extração de minérios metálicos |
| ORIGEM: | 04 - Resíduos/reação de metal e compostos metálicos |

INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

| | |
|--------------------------------|--|
| Nº ONU: | UN 3098 |
| DESIGNAÇÃO OFICIAL: | RESÍDUO ALCOOLÁTICO |
| ORIGEM: | Núcleo Metálico |
| GRUPO DE EMBALAGEM: | GE 1 |
| Nº DE MODELOS ETIQUETAS: | 6.1 (B) |
| CÓDIGO DE RESTRIÇÃO EM TENEIS: | C/D |
| ORIGEM II: | Resíduos em conformidade com 2.1.3.5.5 |
| Nº DE DESIGNAÇÃO DOS VOLUMES: | 3 unidades |
| CATEGORIA DO TRANSPORTE: | 1 |





REPÚBLICA PORTUGUESA

Declara que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Não será admitida qualquer responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente em caso de falsificação de informações falsas e por isso não temer penal de lei penal.

160
1/2



Características da E-GAR@SILIAMB:

Regras de utilização implícitas na programação

Emissão pelo produtor (ou em nome dele, mas tem que validar)

- Regras da legislação
 - Em vigor desde 1997/2006
 - Responsabilidades: quem deve fazer o quê e quando
- Regras de lógica
 - Não permite emitir depois da data do transporte / receber antes do dia emissão
 - Não pode emitir com campos em branco
 - Não pode ser apagada ou rasurada depois de emitida (função anular deixa registo)
- Serve primariamente para transportes de resíduos, entre dois locais físicos, não para fins contabilísticos
- Só os intervenientes



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO: **Emissão**
 DATA DO DOCUMENTO: 20/02/2017



CÓDIGO DOCUMENTO: AAAAAA0000000000
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2edc-4ffv-3dgb-terfv

Para melhor a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA agente, aceita a validação eletrónica em nome do "Produtor TUA", através o código de documento e de verificação apresentados.



GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

| | |
|--------------------|--|
| NR.FISCAL: | 150004664 |
| ORGANIZAÇÃO: | Joaquim Pinto da Costa |
| ESTABELECI-MENTO: | Fábrica do produto (APAD050606) |
| MUNICÍPIO: | Rua |
| LOCALIDADE: | PT |
| CÓDIGO POSTAL: | 1200-200 |
| MUNICÍPIO: | Évora |
| NOTA DE VALIDAÇÃO: | Guia emitida em nome do produtor e aguardar validação eletrónica. Guia válida para circulação apenas com assinatura do produtor/detentor do resíduo. |
| Assinatura: | _____ |

RESÍDUO - DADOS ORIGINAIS

| | |
|------------------|---|
| DESIGNAÇÃO: | Resíduos de Medicamentos |
| QUANTIDADE (KG): | 36,0 (trinta e seis quilos) |
| CODIGO UIC: | 000202 - Resíduos de extratos de minerais medicinais |
| ORIGEM: | RA - Resíduos/Recuperação de metais e compostos metálicos |

INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

| | |
|-------------------------------|--|
| Nº ONU: | UN 3098 |
| DESIGNAÇÃO OFICIAL: | RESÍDUO ALCOOLICIZADO |
| ORIGEM: | Núcleo Médico |
| GRUPO DE EMBALAGEM: | GE 1 |
| Nº DE MODOS DE TRANSPORTE: | 6.1 (B) |
| CÓDIGO DE RESTRIÇÃO EM TERRE: | C/D |
| ORIGEM: | Resíduos em conformidade com 2.1.3.5.5 |
| Nº DE RESERVAÇÃO DOS VOLUMES: | 3 unidades |
| CATEGORIA DO TRANSPORTE: | 1 |





REPÚBLICA PORTUGUESA

Declara que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Responde perante a legislação em vigor e a legislação em vigor em vigor de lei penal.

162
1/2



Características da E-GAR@SILIAMB:

Mecanismos de validação e correções (GAR corrigida)

Três campos que podem ser corrigidos pelo destinatário:

- Código LER
- Operação R/D
- Quantidade (kg)

O OGR propõe a correção ao receber o resíduo

Cabe ao produtor aceitar (ou não) a correção

(Têm de chegar a acordo no prazo de 30 dias- responsabilidade do produtor)

(A GAR tem de circular com informações o mais corretas possíveis)

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO: Estremoz
EGAR DO DOCUMENTO: 20/02/2017

CÓDIGO DOCUMENTO: AAAAAAMND00000
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2edc-4f9-3d9b-7e7f7

Para melhor a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA agente, aceita e valida o código QR e o código "Código Verif." e o código de documento e de verificação apresentados.

e-GAR
GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC: 150004664
ORGANIZAÇÃO: Joaquim Pinto da Costa
ESTABELECIMENTO: Fábrica do produto (APAD050606)
ENDEREÇO: Rua
LOCALIDADE: PT
CÓDIGO POSTAL: 1200-200
CONCELHO: Évora
NOTA DE VALIDAÇÃO: Guia emitida em nome do produtor e aguardar validação eletrónica. Guia válida para circulação apenas com assinatura do produtor/detentor do resíduo.
Assinatura: _____

RESÍDUO - DADOS ORIGINAIS

DESIGNAÇÃO: Resíduos de Minérios Metálicos
QUANTIDADE (KG): 36,0 (trinta e seis quilos)
CÓDIGO LER: 020202 - Resíduos de extração de minérios metálicos
OPERAÇÃO: 04 - Reciclagem/recuperação de metais e compostos metálicos

INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Nº ONU: UN 3098
DESIGNAÇÃO OFICIAL: RESÍDUO ALCOOLALICO
DESIGNAÇÃO: Metano
GRUPO DE EMBALAGEM: GE1
Nº DE MODELOS ESTOQUE: 6.1 (B)
CÓDIGO DE RESTRIÇÃO EM TENEIS: C/D
DESIGNAÇÃO II: Resíduos em conformidade com 2.1.3.5.5
Nº DE DESIGNAÇÃO DOS VOLUMES: 3 unidades
CATEGORIA DO TRANSPORTE: 1

REPÚBLICA PORTUGUESA

Declara que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Havendo alteração a qualquer informação feita, a partir dos termos gerais de lei penal.

162
1/2



Características da e-GAR@SILIAMB:

Registo no SILIAMB:

(organizações e) estabelecimentos existentes no SILIAMB

exceções

Entidades Gestoras de fluxos específicos

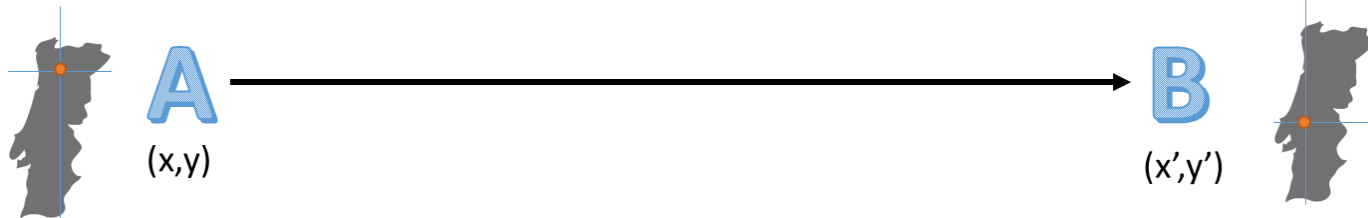
Tratamentos *ex-situ*

Recolhedores OAU

Prestadores de serviços

RCD não isentos RJUE

VFV de particulares



Desmaterialização exige registo numa plataforma eletrónica: responsabilização e controlo

Obrigação de registo prevista no decreto-lei desde 2011

Sete meses de período transitório



Como funciona no transporte?

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO: Emitida
DATA: 18/10/2017

CÓDIGO DOCUMENTO: P1251710102172417
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 8010ab7h03222553

Para saber a situação do documento consulte aqui o [Estado do documento](#) ou consulte aqui o [Estado do documento](#) ou consulte aqui o [Estado do documento](#)

e-GAR

GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

NºFISCAL: 807889711
ORGANIZAÇÃO: LRFARM Unipessoal, Lda
ESTABELECIMENTO: LRFARM UNIPESSOAL, Lda (AFMD1004483)
MORADA: LUGAR DAS VENDAS
LOCALIDADE: ZONA INDUSTRIAL DE BARRO
CODIGO FISCAL: 3795-203
CONCELHO: Águeda
NOTA DE VALIDAÇÃO: Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor de resíduos. Guia válida para circulação.

RESÍDUO

TIPO DE RESÍDUO: 170101
ESTADO ORIGINAL: VÍDEOS EM FIM DE VIDA
QUANTIDADE RES: 10000
CODIGO LRS: 180104 - (*) Vidéus em fim de vida
OPERAÇÃO: 813

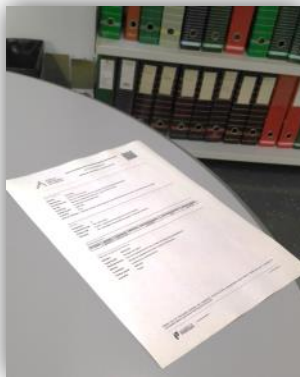
TRANSPORTADOR

| Nº | NºFISCAL | ORGANIZAÇÃO | ESTADO | DATA DE EMISSÃO | VALOR DE VALIDAÇÃO |
|----|-----------|------------------------|----------|-----------------|--------------------|
| 1 | 807889711 | LRFARM Unipessoal, Lda | 02-75-00 | 18/10/2017 | 00:50 |

OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NºFISCAL: 800111883
ORGANIZAÇÃO: CONSULTING FERNANDES OLIVEIRA & FILHOS, S.A.
ESTABELECIMENTO: Consultorio Fernandes Oliveira & Filhos, S.A. (AFMD1020285)
MORADA: Rua da Pimenta, n.º 52 Agueda, 37120
LOCALIDADE: TRAVASSÓ
CODIGO FISCAL: 3795-785
CONCELHO: Águeda

A guia acompanha os resíduos em papel (impresso) ou formato digital



Durante o transporte tem de ser apresentada a guia que obrigatoriamente o acompanha, legível, em estado **Emitido**.

(Não basta apresentar só o código verificação e/ou QR-code e/ou URL: é uma guia de *acompanhamento*: acompanha os resíduos no seu transporte)



Para saber mais e estar sempre atualizado:

Sítio principal de internet da APA

(www.apambiente.pt)

Secções:

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > Perguntas Frequentes (FAQ)

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > Isenções

Políticas > Resíduos > Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) > e-GAR

Microsítio apoio SILIAMB

(<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/>)

Informações sobre:

Registo de organização / responsáveis

Criação de estabelecimentos

Nomeação de responsáveis (e-GAR)





Quem precisa de ajuda?

SILIAMB -> Mensagens -> nova mensagem -> Âmbito =

Guias acompanhamento de resíduos

licenciamento do ambiente

Recursos Hídricos

Processos Gerais

Resíduos

Emissões Atmosféricas

Licenciamento Único

Utilizador

Mensagens [119]

Recebidas Enviadas

[texto ou assunto] ok

nova mensagem

| Data | Assunto |
|---------------------|---|
| 29-03-2017 11:46:18 | Decisão de: P00044.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de residu... |
| 29-03-2017 11:34:47 | Teste de envio de emails |
| 29-03-2017 11:33:59 | P00044.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de residu... |
| 16-02-2017 15:39:41 | teste 16.02.2017 - 15h40 |
| 04-02-2017 20:05:48 | Nomeação editada |
| 26-01-2017 14:57:48 | Decisão de: P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt... |
| 26-01-2017 14:57:35 | Decisão de: P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt... |
| 26-01-2017 14:56:28 | P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de residu... |
| 26-01-2017 14:55:40 | Decisão de: P00020.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt... |
| 26-01-2017 14:53:39 | P00020.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de residu... |
| 26-01-2017 14:53:05 | Decisão de: P00019.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt... |
| 26-01-2017 14:49:30 | P00019.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de residu... |
| 26-01-2017 14:46:48 | Decisão de: P00018.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt... |
| 26-01-2017 14:41:49 | P00018.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de residu... |
| 26-01-2017 14:41:44 | Decisão de: P00017.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt... |

Nova Mensagem

Âmbito

Selecione Recursos Hídricos para requerimentos ou utilizações de recursos hídricos e Resíduos para formulários MIRR ou MTR.

Guias acompanhamento de resíduos

Recursos Hídricos

Geral

Resíduos

Emissões Atmosféricas

Gases Fluorados

Pilhas e Acumuladores

Guias acompanhamento de resíduos

Comércio Europeu de Licenças de Emissão

cancelar enviar

As 2 componentes das e-GAR:



Legislação

[A quem e quando se aplica?]

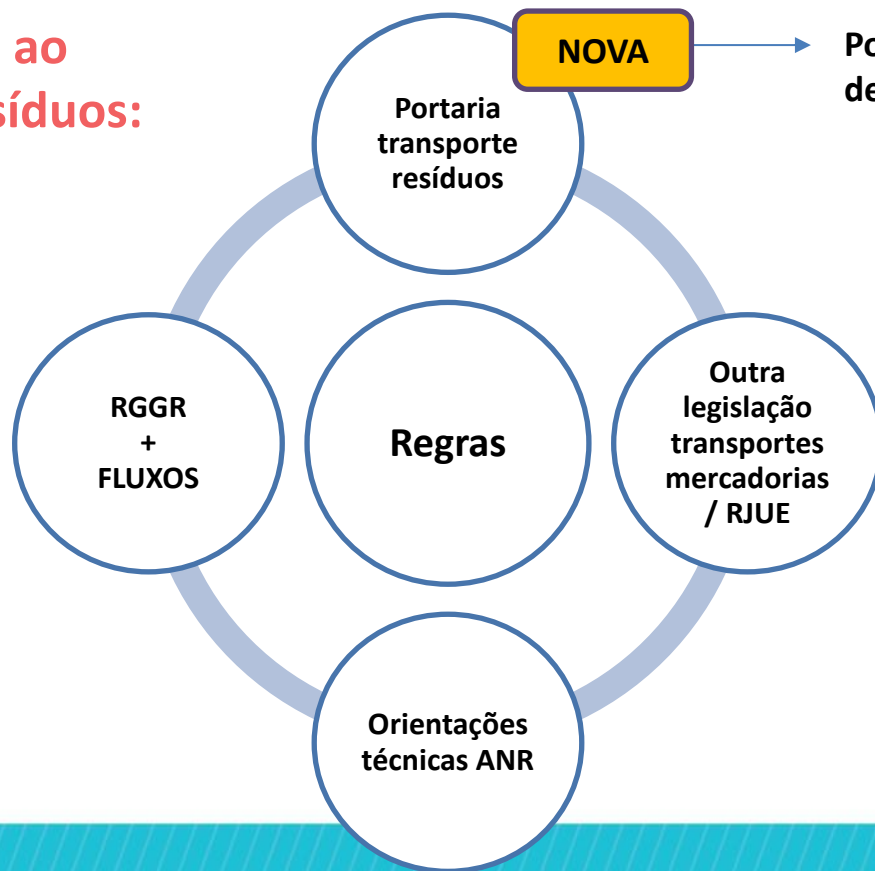




Regras aplicáveis ao transporte de resíduos:

RCD
RCDA
OAU
OU
VFV
REEE
P&A
BAVA/BAI
...

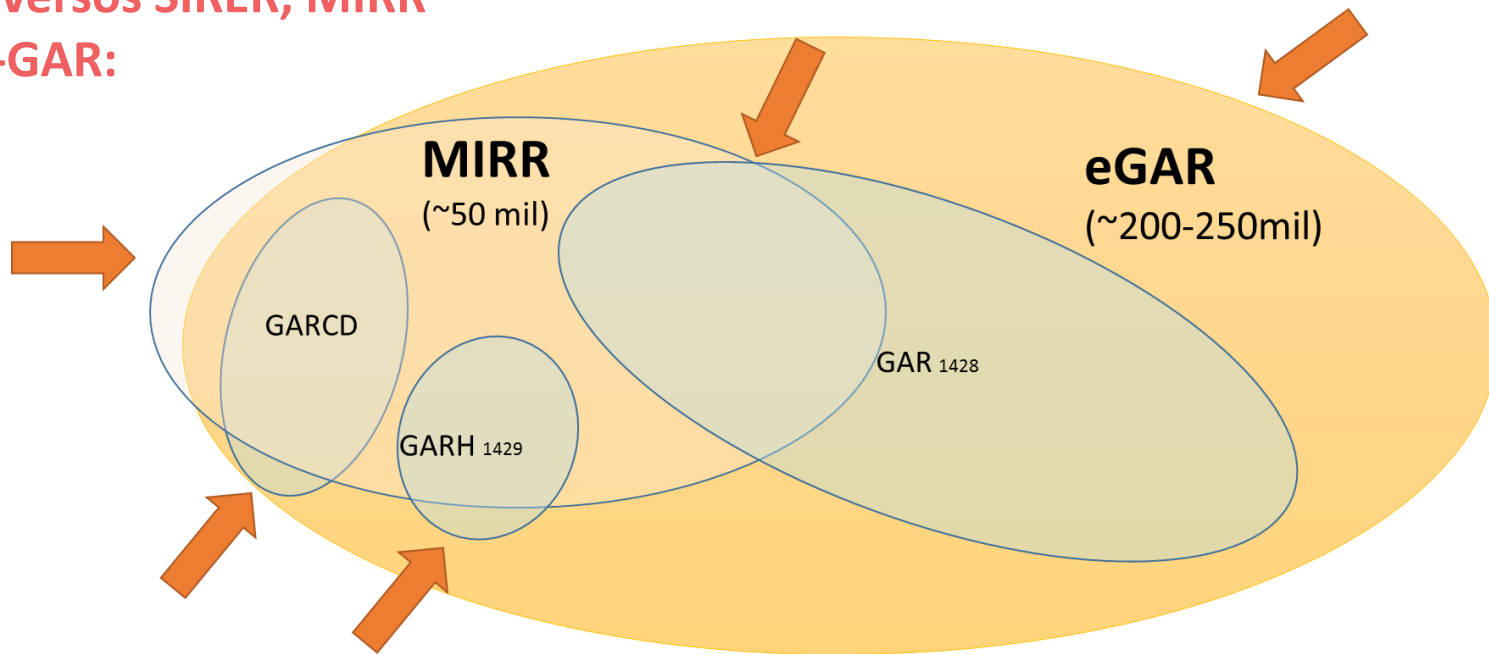
(unilex)



Portaria 145/2017
de 26 de Abril



Universos SIRER, MIRR e e-GAR:



Obrigaç o registo SIRER para e-GAR \neq obrigaç o submiss o MIRR



Regime Geral de Gestão de Resíduos (DL178/2006 na redação atual):

Artigo 21º - o n.º1 prevê transporte de resíduos com e-GAR, com o n.º2 a remeter para norma técnica a aprovar por portaria conjunta

Artigo 48º – no n.º2 clarifica que os utilizadores e-GAR estão sujeitos a inscrição SIRER

Artigo 67º - Contraordenações ambientais (COA)

Alínea f) do n.º2 - O transporte de resíduos *em violação das normas técnicas* previstas no n.º 2 do artigo 21.º é uma COA **grave**

Alínea c) do n.º3 - O transporte de resíduos em *incumprimento da obrigação de registo* na e-GAR prevista no n.º 1 do artigo 21.º é uma COA **leve**





Portaria normas técnicas de transporte de resíduos

(Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril):

O transporte rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial e aéreo de resíduos em território nacional é obrigatoriamente acompanhado de **guia própria**.

Processo legislativo entre março 2016 e abril 2017

Envio projeto legislativo SEAMB

Consulta Pública

Versão integrando resultados CP

Data publicação

Março 2016 Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro Janeiro 2017 Fevereiro Março Abril

Portal PARTICIPA



PORTARIA - Princípios e pressupostos na redação:

- E-GAR é um documento de *transporte*, não um documento para fins contabilísticos
- Equilibrar ser um documento de *transporte* com a necessidade de *dados*
- Controlar os resíduos *perigosos* e os resíduos com *valor comercial* (Lei 54)
- Todas as *entradas de resíduos em OGR* são feitas com GAR
- Isentar transporte de resíduos urbanos “em baixa” e evitar onerar os *particulares* e os pontos de retoma / recolha dos fluxos específicos
- Não prejudicar criação de *escala* : armazenagem preliminar em local análogo à produção e a logística inversa
- Diferenciar as situações quando o *produtor* é conhecido de quando é apenas o *detentor*
- Levar em conta todas as especificidades dos fluxos





PORTARIA – destaques:

Artigo 2º : A *responsabilidade* é principalmente do produtor/detentor: é a ele que cabe *garantir e assegurar-se*.

Artigo 2.º

Transporte de resíduos

1 — Sempre que pretendam proceder ao transporte de resíduos, **o produtor ou detentor devem garantir** que os mesmos são transportados de acordo com o disposto na presente portaria, **devendo também assegurar-se**, previamente ao transporte de resíduos, de que o destinatário dispõe de licença ou autorização para os receber ou que se encontra, nos termos da legislação aplicável, obrigado à retoma dos resíduos.

2 — Sem prejuízo do disposto na presente portaria, ao transporte de resíduos aplica-se a legislação em vigor em



PORTARIA – destaques:

Artigo 3º : *Quem pode transportar inclui as empresas transportadoras por contra de outrem.*

Entidades autorizadas

O transporte de resíduos pode ser realizado pelo produtor ou detentor dos resíduos ou, ainda, por entidades que procedam à gestão de resíduos e deve observar os requisitos estabelecidos na legislação específica de resíduos.



PORTARIA – destaques:

Artigo 4º : condições do transporte; alguns problemas já sinalizados na Consulta Pública (ex: VFV); APA a trabalhar para resolver

(aguardar por colocação documento na Internet).

Artigo 4.º

Requisitos a observar no transporte

1 — O transporte de resíduos deve cumprir os princípios gerais de gestão de resíduos, devendo, ainda, ser observados os seguintes requisitos:

a) Os resíduos líquidos e pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, em veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanques;

b) Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em embalagens ou, quando tal for viável, transportados a granel ou em fardos em veículos ou contentores fechados ou cobertos;

c) Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados na caixa do veículo ou contentor e escorados ou amarrados, por forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo ou contentor;

d) Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastosos.

2 — A APA, I. P., após audição das entidades competentes na matéria, pode estabelecer condições diversas das referidas no número anterior para determinados tipos de resíduos, as quais são publicitadas no seu sítio na Internet.



PORTARIA – destaques:

Artigo 6º : As isenções ao uso da guia

Artigo 6.º

Obrigatoriedade de guia de acompanhamento

1 — O transporte de resíduos é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR.

2 — **Exceção-se** do disposto no número anterior:

a) O transporte de **resíduos urbanos** cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de **gestão de resíduos urbanos** respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados **entre instalações** destas entidades;

b) O transporte de resíduos provenientes de obras isentas de controlo prévio nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como os resultantes da prestação de serviços ao domicílio, desde que não exceda os 3 m³;

c) O transporte de resíduos resultantes da prestação de serviços de assistência em estrada a veículos;

d) O transporte de resíduos resultantes da prestação de serviços de cuidados de saúde ao domicílio e de emergência médica;

e) O transporte **pelos distribuidores** quando a venda implique uma entrega do produto ao domicílio e o transporte do resíduo equivalente até às suas instalações, no caso dos resíduos abrangidos pela **legislação específica da responsabilidade alargada do produtor**, desde que acompanhado da fatura de venda do produto ou documento equivalente.

f) O transporte de resíduos de embalagens fitofarmacêuticas e de embalagens de medicamentos para uso veterinário, para os pontos de retoma ou recolha integrados em **sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos**, nos termos fixados nas respetivas licenças;

g) O transporte de resíduos **entre os pontos de retoma, os pontos de recolha** ou outros locais de armazenagem preliminar incluídos no processo de recolha, que integram **sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos** nos termos fixados nas respetivas licenças;

h) O transporte de resíduos efetuado pelo **produtor inicial dos resíduos** para armazenagem em instalações sob a **responsabilidade do mesmo produtor**, para efeitos do acondicionamento necessário ao seu posterior tratamento, excluindo-se os resíduos de construção e demolição.

3 — O transporte de resíduos que não se enquadre no número anterior pode, ainda, **estar isento de e-GAR sempre que tal resulte de legislação específica**, ou mediante autorização da APA, I. P., em situações de caráter excepcional e de manifesto interesse público, ouvidas as entidades com competência em razão da matéria e salvaguardada a proteção do ambiente e da saúde pública.



PORTARIA – destaques:

Artigos 9.º, 10.º e 11.º - Obrigações dos intervenientes, nomeadamente os prazos

Artigo 9.º

Obrigações do produtor ou detentor

1 — O produtor ou detentor de resíduos deve emitir a e-GAR em **momento prévio ao transporte** de resíduos ou permitir que o transportador ou o destinatário dos resíduos efetue a sua emissão.

2 — Na sequência da emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos **deve:**

a) **Verificar**, na plataforma eletrónica, qualquer alteração aos dados originais da e-GAR efetuada pelo destinatário dos resíduos no momento da receção dos resíduos, aceitando ou recusando as mesmas, no prazo máximo de **10 dias;**

b) **Assegurar** que a e-GAR fica concluída na plataforma eletrónica, após receção dos resíduos pelo destinatário, no prazo máximo de **30 dias.**

4 — Sempre que o produtor ou o detentor de resíduos esteja impedido de dar cumprimento ao disposto no número anterior, **deve proceder à assinatura, em suporte físico,** da e-GAR, no momento do transporte e, posteriormente, proceder à confirmação, na plataforma eletrónica, num prazo máximo de **15 dias,** da autorização do transporte de resíduos, bem como do correto preenchimento da e-GAR.

5 — Sempre que os prazos referidos nos números anteriores sejam ultrapassados, a APA, I. P., notifica o produtor ou detentor, através da plataforma eletrónica, **para no prazo de 15 dias** procederem à regularização da situação, sob pena de comunicação às entidades de fiscalização e de inspeção.

Artigo 10.º

Obrigações do transportador

O transportador de resíduos deve:

a) **Confirmar** o correto preenchimento da e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos;

b) **Disponibilizar** a e-GAR, sempre que solicitado pelas autoridades competentes durante o transporte devidamente autorizado pelo produtor ou detentor dos resíduos.

Artigo 11.º

Obrigações do destinatário dos resíduos

1 — O destinatário dos resíduos **deve**, após a receção dos mesmos, no prazo máximo de **dez dias:**

a) Confirmar a receção dos resíduos;

b) Propor a correção dos dados originais da e-GAR; ou

c) Rejeitar a receção dos resíduos.

2 — Sempre que ocorra a situação a que se refere o n.º 4 do artigo 9.º, o destinatário da e-GAR fica obrigado a conservá-la materializada, em suporte físico, até ao momento em que o produtor ou detentor dos resíduos proceda à referida confirmação na plataforma eletrónica, nos termos do disposto naquele artigo.

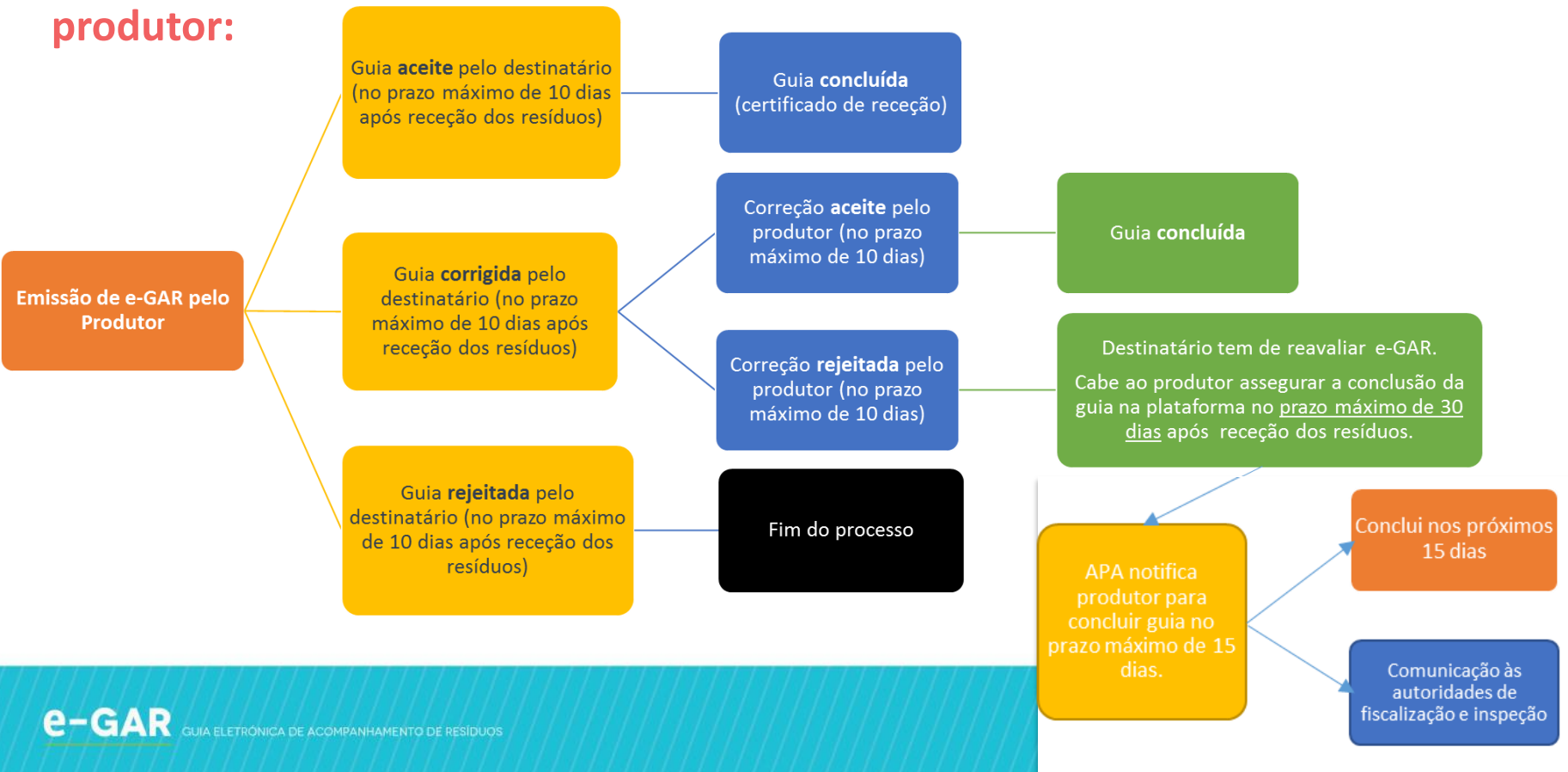
Artigo 15.º

Prazos

Os prazos referidos na presente portaria são consecutivos.

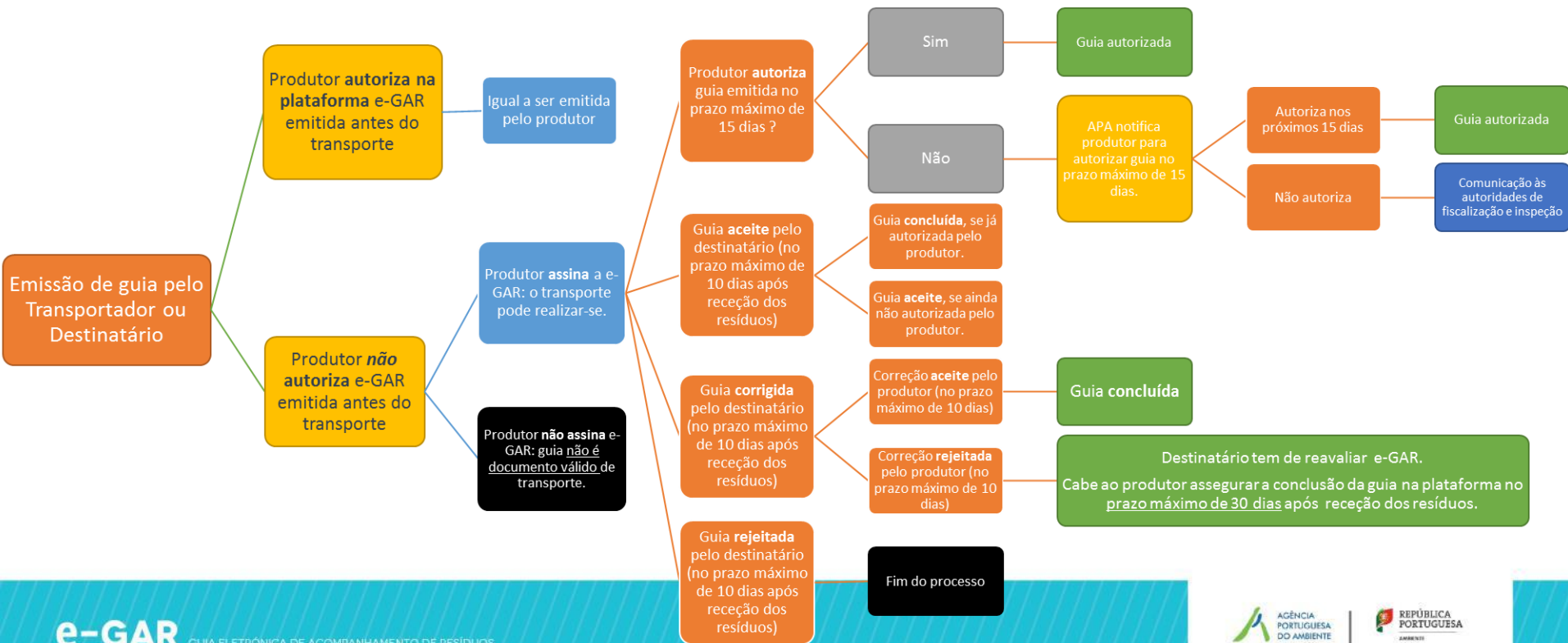


Prazos – e-GAR emitida pelo produtor:





Prazos – e-GAR emitida pelo produtor:





PORTARIA – destaques:

Artigo 13º : *Arquivo durante cinco anos*

(“big data”; problemas de acesso permanente;
apenas um ano *on-line*? - a avaliar)

Artigo 13.º

Manutenção das guias de acompanhamento

1 — O produtor ou detentor, o transportador e o destinatário dos resíduos devem conservar as e-GAR, em formato físico ou eletrónico, durante um período de cinco anos.

2 — As e-GAR devem, quando solicitadas, ser facultadas às autoridades competentes em matéria de resíduos e de transporte de mercadorias.



PORTARIA – destaques:

Artigo 14º e 19º - Alteram os Art.ºs 7º e 8º da Portaria do Amianto

(nota: mantém-se p.e. obrigação de enviar os Certificados de Receção de RCD)

Artigo 14.º

Alteração à Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro

Os artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — O transporte de RCDA deve ser acompanhado de guia eletrónica de acompanhamento de resíduos (e-GAR), nos termos dos artigos 6.º a 8.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.
- 4 — [Revogado].

Artigo 19.º

Norma revogatória

1 — São revogados:

- a) A Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, com exceção do disposto nos artigos 6.º, 7.º e do anexo, que se mantém em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2017, caso o interessado exerça a faculdade prevista no n.º 1 do artigo 18.º
- b) A Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, exceto se o interessado exercer a faculdade prevista no n.º 1 do artigo 18.º
- c) O n.º 4 do artigo 7.º, a alínea e) do n.º 2, as alíneas b) e f) do n.º 3 e o n.º 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro.

a) No transporte dos resíduos do produtor para o destinatário dos resíduos devem ser emitidas as e-GAR, nos termos dos artigos 6.º a 8.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;

b) [Revogada];

c) O operador intermédio deve facultar ao operador final a informação que identifica a proveniência do resíduo e a respetiva quantidade recebida;

d) As e-GAR devem encontrar-se completamente preenchidas e validadas pelo produtor dos resíduos, pelo transportador e o operador de gestão de resíduos, e devem conter a informação sobre as quantidades recolhidas e as recebidas no operador intermédio, e as quantidades enviadas e recebidas pelo operador final;

e) No preenchimento das e-GAR deverá ser identificado o código LER 17 06 01 ou 17 06 05;

f) [Revogada];

g) O operador intermédio deve enviar ao produtor dos resíduos a confirmação, pelo destinatário final, da receção das respetivas quantidades de RCDA encaminhadas.



PORTARIA – destaques:

Artigo 17.º: *Aplicação aos Açores e Madeira; apenas RAA tem guias próprias para circulação dentro da RAA.*



Artigo 17.º

Regiões Autónomas

As **Regiões Autónomas dos Açores** e da Madeira podem ter guias de acompanhamento de resíduos próprias, nos termos da legislação adotada para o efeito.



PORTARIA – destaques:

Artigo 18º - Norma transitória:

a lógica funciona nos produtores mas causa paradoxos nos OTR.

Artigo 18.º

Norma transitória

1 — Os modelos de guias de acompanhamento de resíduos aprovados pela Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e pela Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, podem ser utilizados até 31 de dezembro de 2017, data a partir da qual é obrigatória a utilização das e-GAR.

2 — A opção pela utilização das e-GAR determina a impossibilidade de utilização dos modelos das guias a que se refere o número anterior, com exceção das situações de impossibilidade de funcionamento da plataforma a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º



“Isenções”

– Casos concretos:

- **18 exemplos de situações práticas** (à data)
- **Ilustram situações complexas e as exceções das isenções** e as situações para qual a e-GAR atual não responde adequadamente.
- Muitos exemplos de **fluxos específicos resíduos**
- Corolário da aplicação de todas as regras

Consultar em

[Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > Isenções](#)

- Grandes produtores de resíduos urbanos
- Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos e resíduos de embalagens
- Resíduos hospitalares G.III / G.IV
- Lamas de ETAR para operação R10
- Prestação de Serviços-Recolha de Resíduos ou tratamento *in-situ* (ex: Resíduos de higiene feminina / *facility services*)
- Prestação de Serviços-Produtores de resíduos gerados na prestação de serviços (ex: serviços de manutenção) de serviços / manutenção
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD) / Obras isentas de controlo prévio (RJUE)
- RCD / Obras não isentas de controlo prévio
- Embalagens medicamentos (subsistema farmácia)
- Embalagens medicamentos (subsistema veterinário)
- Embalagens de fitofarmacêuticos
- Óleos lubrificantes usados
- Pneus usados
- Pilhas portáteis
- Baterias automóveis e industriais (BAVA/BAI)
- Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico (REEE)
- Veículos em Fim de Vida (VFV)
- Óleos Alimentares Usados (OAU)

Informática

[Como, o que foi e o que será feito?]





Portal Siliamb:

(<https://siliamb.apambiente.pt>)

- Front-end /frontoffice
- Funcionalidades básicas de emissão, controlo, verificação e validação
- Principal interface para os pequenos produtores
- Acesso direto às guias emitidas (sem necessidade de autenticação)

The screenshot displays the SiliAmb portal interface. At the top, the logo 'SILiAmb' is shown next to the text 'Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente'. The page is divided into two main columns. The left column contains an 'Autenticação' section with input fields for 'NIF/NIPC' and 'Palavra-Passe', a green 'Login' button, and links for 'Novo registo' and 'Recuperar password'. Below this is an 'Outros acessos' section with links for 'Aceder ao Simulador do Ambiente' and 'Consultar documentos'. The right column contains a 'Notícias' section with a sub-heading 'Apoio SILiAmb', a paragraph of text, a link to 'apoiosiliamb.apambiente.pt', and a sub-heading 'Registo de Embaladores - A partir de 1 julho de 2017', followed by a detailed paragraph about the implementation of the registration system for packaging.



Webservices:

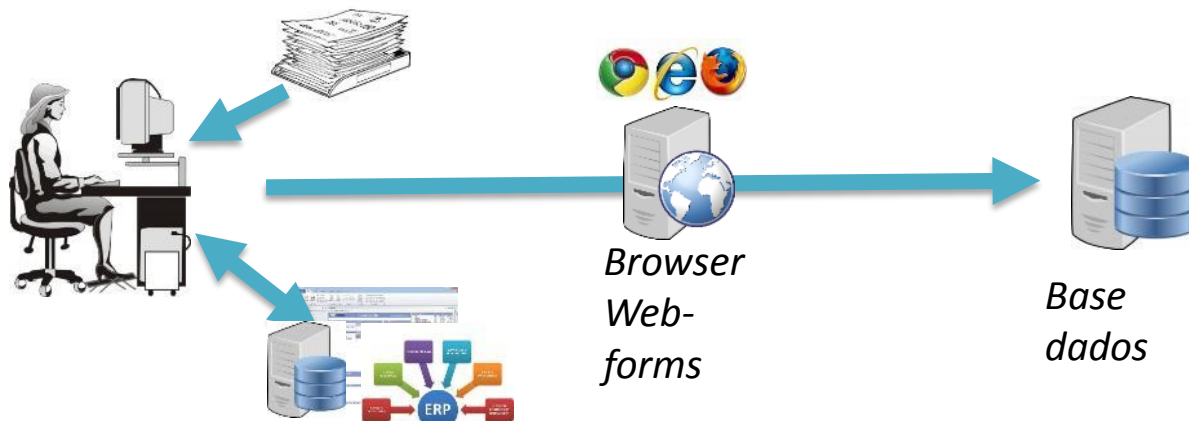
- Emissão e gestão e-GAR sem aceder ao portal
- Principal interface para os grandes utilizadores (ex: OGR)
- Maior volume de guias
- Ligações máquina-máquina; integração nos ERP “sem costuras” (seamlessly)
- Desenvolvimentos de SI pelos utilizadores (custos e risco)
- Certificação pela APA
- Permite desenvolver funcionalidades avançadas e soluções personalizadas com maior utilidade e comodidade para modelos de negócio específicos (guias “circuito”, múltiplos LER...)





Webservices:

**“Pessoa –
Máquina”**



**“Máquina –
Máquina”**





E-GAR: duas formas de emissão/gestão de guias

Portal Siliamb:

(<https://siliamb.apambiente.pt>)

- Front-end /frontoffice
- Funcionalidades básicas de emissão, controlo, verificação e validação
- Principal interface para os pequenos produtores
- Acesso direto às guias emitidas (sem necessidade de autenticação)

Webservices:

- Emissão e gestão e-GAR sem aceder ao portal
- Principal interface para os grandes utilizadores
- Maior volume de guias
- Ligações máquina-máquina; integração nos ERP “sem costuras”
- Desenvolvimentos de SI pelos utilizadores (custos e risco)
- Certificação pela APA
- Permite desenvolver funcionalidades avançadas e soluções personalizadas com maior utilidade e comodidade para modelos de negócio específicos (guias “circuito”, múltiplos LER...)

FAQS

[Dúvidas, questões & problemas mais frequentes]





Dúvidas frequentes:

Consultar:

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > Perguntas Frequentes (FAQ)

(www.apambiente.pt)

